PROJETO DE LEI Nº 12/2020

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 247, III, da Lei Complementar n.º 002/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente, para suprir necessidade de excepcional interesse público 2 (dois) Médicos Clínicos Gerais, padrão 12 (doze), carga horária de 20 (vinte) horas semanais, cada, ou 01(um) Médico Clínico Geral com carga horária de 40 horas semanais, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde do Município.

Art. 2.º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, com vigência de seis meses, contados da data de sua assinatura, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, devendo prever que os direitos e deveres são os estabelecidos na Lei Complementar n.º 002/2002, de 31 de dezembro de 2002, com remuneração equivalente ao vencimento básico do Quadro de Cargos do Município, equivalente a carga horária.

Art. 3.º Comprovado o interesse público e a persistência da necessidade, os contratos de que trata a presente lei poderão ser renovados uma vez, por igual período.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CUSTEIO – Atenção Básica - 4500

2212 – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.04.99.01.00 – Contratação por tempo determinado de profissionais da saúde (7025)

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações patronais (7228)

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 24 de abril de 2020.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei prevê a contratação emergencial de 02 Médicos Clínicos Gerais, com carga horária de 20 horas semanais ou 01 Médico Clínico Geral com carga horária de 40 horas semanais, por um período de seis meses e, havendo necessidade, renováveis por igual período, para atuação nas Unidades de Saúde Municipais.

A contratação dos profissionais de medicina deve-se:

- a suspensão da realização do Concurso Público n.º 01/2020, por tempo indeterminado, em decorrência da Pandemia do Coronavírus (COVID-19);

- pela solicitação de afastamento de dois profissionais médicos do grupo de risco;

- pela necessidade de auxilio no combate a Pandemia do COVID-19, junto às UBS.

Os Contratados serão recrutados em Processo Seletivo Simplificado para formação de Banca.

Acompanha o devido estudo da Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 07/2020 e a Declaração do Ordenador da Despesa.

Dada a premência, contamos com celeridade na tramitação, que gravamos com **regime de urgência**.

Atenciosamente,

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO 007/2020

PARA CONTRATAÇÃO DE UM (1) OU DOIS (2) MÉDICOS, CLÍNICO GERAL, PADRÃO 12.

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: CONTRATAR 1 (UM) OU 2 (DOIS) MÉDICOS, CLÍNICO GERAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) OU 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, RESPECTIVAMENTE. JUSTIFICATIVA: SUPRIR NECESSIDADADE DE MÉDICO PARA AUXILIAR NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.	**2020**	**2021**	**2022**
Pagamento de Salários	**142.852,08**	**0,00**	**0,00**
Previdência Social	**28.556,64**	**0,00**	**0,00**
Total	**171.408,72**	**0,00**	**0,00**

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	**2020**	**2021**	**2022**
Recurso CUSTEIO – Atenção Básica - 4500	**171.408,72**	**0,00**	**0,00**
Total	**171.408,72**	**0,00**	**0,00**

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada ( ) Inadequada LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada ( ) Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 Lei Municipal nº 2.064/2017. É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.148/2019 e Lei Orçamentária Anual nº 2.159/2019 para o exercício de 2020.
	Existe dotação orçamentária suficiente para atender as despesas decorrentes no orçamento do exercício de 2020.

AGUDO, 23 de abril de 2020.

ADEMIR KESSELER
Secretário da Fazenda

VALÉRIO VILI TREBIEN
Prefeito Municipal

D E C L A R A Ç Ã O D O O R D E N A D O R D A D E S P E S A

Eu, **Alécio Derli Wachholz**, Secretário Municipal da Saúde, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existir recursos suficientes para realizar o gasto, cuja despesa no valor de **R$ 171.408,72** (cento e setenta e um mil, quatrocentos e oito reais e setenta e dois centavos) em 2020, existem dotações orçamentárias:

CUSTEIO – Atenção Básica - 4500

2212 – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.04.99.01.00 – Contratação por tempo determinado de profissionais da saúde (7025)

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações patronais (7228).

Estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Agudo, 23 de abril de 2020.

_____

ALÉCIO DERLI WACHHOLZ
Secretário Municipal da Saúde